

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freiles

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — SÁBADO, 20 DE MARÇO DE 1976

NÚMERO 54

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N. 7.711, DE 19 DE MARÇO DE 1976

Estabelece condições de opção pelo regime da C.L.T. aos servidores da CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando a transformação da Autarquia Caixa Econômica do Estado de São Paulo na CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., efetivada por escritura pública de 15 de janeiro de 1974 e considerando e determinado no artigo 5.º da Lei n. 10.430, de 16 de dezembro de 1971,

Decreta:

Artigo 1.º — Poderão optar, nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n. 10.430, de 16 de dezembro de 1971, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., sob o regime das normas da Consolidação das Leis do Trabalho, todos os servidores que, nesta data, prestam serviços à CEESP, antes Autarquia, na qualidade de efetivos, extranumerários e os de outros órgãos ou entidades que se encontram à disposição da CEESP.

Artigo 2.º — A opção de que trata o artigo anterior far-se-á mediante a assinatura de declaração expressa, perante duas testemunhas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da vigência deste Decreto.

Parágrafo único — Os servidores exercerão o direito de acordo com normas estabelecidas no Regulamento de Pessoal da CEESP, aprovado em Reunião da Diretoria de 10 de março de 1976.

Artigo 3.º — Para os servidores que estiverem afastados, a qualquer título, assim como aqueles que estiverem respondendo a processo administrativo, o prazo de opção previsto no artigo 2.º contar-se-á do término do afastamento e da conclusão do processo administrativo.

Artigo 4.º — Os funcionários da antiga Autarquia que não se manifestarem nos prazos dos artigos anteriores, serão considerados como "não optantes", passando, consequentemente, a integrar o Quadro Especial da Secretaria da Fazenda, na forma determinada no artigo 7.º e seus parágrafos, da Lei n. 10.430, de 16 de dezembro de 1971, permanecendo à disposição da CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., como prescreve o artigo 8.º e seus parágrafos, da citada Lei.

Artigo 5.º — A passagem de um regime para outro, na forma do disposto no artigo 1.º, dar-se-á sem qualquer redução nos vencimentos, adicionais por tempo de serviço e sexta-parte ora percebidos pelos servidores, referentes aos cargos que exercem em caráter efetivo ou como extranumerários, de acordo com a tabela de salários fixada pela Diretoria.

Artigo 6.º — Ficam assegurados aos empregados optantes os direitos e vantagens adquiridos, relacionados com férias, licença-prêmio, tempo de serviço e aposentadoria.

Artigo 7.º — A CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. responderá pelo ônus da aposentadoria integral do empregado que exercer o direito de opção previsto neste Decreto, computando-se, para esse fim, até a data da opção, o tempo de serviço contado na forma da legislação vigente.

Artigo 8.º — Os servidores optantes continuarão contribuindo para os regimes especiais previdenciários e assistenciais a que estão filiados e os seus exames e laudos médicos serão elaborados pelos Órgãos Oficiais do Estado.

Artigo 9.º — Fica a CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. autorizada a constituir um Instituto de Seguridade Social próprio, para o qual serão transferidos os ônus previdenciários e assistenciais, referentes aos servidores da Empresa.

Artigo 10.º — Este decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 19 de março de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.709, DE 18 DE MARÇO DE 1976

Dispõe sobre o pessoal das escolas estaduais de 1.º e 2.º graus e dá providências correlatas

Retificação

Capítulo III

Artigo 22

Parágrafo único — Com relação

Onde se lê: — receberá além dos vencimentos do cargo de que é titular

Leia-se: 1 — receberá além dos vencimentos do cargo de que é titular.

DECRETO N. 7.710, DE 18 DE MARÇO DE 1976

Altera o enquadramento de cargos e funções de Fonoaudiólogo

Retificação

No artigo 2.º

Leia-se como segue, e não como constou:

Artigo 2.º — Fica igualmente alterado para a referência 17-A, Faixa III, o enquadramento da função de Fonoaudiólogo, do Quadro de Funções de Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual, na referência 15-A, Faixa III, constante do Decreto de 8 de dezembro de 1970, que aplicou o artigo 37 do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, ao referido Instituto.

Secretarias de Estado CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 53/76-CC

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Aparecida D'Oeste, no próximo dia 22 de março do corrente ano, data comemorativa do Dia do Município daquela cidade.

Gabinete do Secretário

Resoluções, de 19-3-76

Arbitrando, nos termos do Decreto 6.074, de 28 de abril de 1975, gratificação mensal, a título de representação, no período de 8 de abril de 1975 a 16 de fevereiro de 1976, a Jonas Barcelos, — R.G. 1.437.877, — Chefe de Imprensa do Governo, padrão CD-12-A, da Tabela I, do QCC, na quantia correspondente a 50% do valor do padrão CD-12-A, correndo a despesa a conta de verbas próprias do orçamento;

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28-10-68, até 31-12-76, o afastamento de:

Antonio Bellarmino Mendonça Franco, — R.G. 3.145.644, — Agente Fiscal de Rendas, efetivo, padrão 20-B, da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santos.

Regina Stella Coelho Musarra, — R.G. 2.791.855, — Escriturário, padrão 11-C, do QCC-PP-III, da Casa Civil do Gabinete do Governador para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário Extraordinário de Comunicações;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos, para prestarem serviços junto ao Gabinete do Secretário Extraordinário de Comunicações, o afastamento de:

Leozina Maria dos Santos, — R.G. ... 2.788.264, — Escriturário, efetiva, padrão 11-A, do QSEP-PP-III; até 31-12-76;

Therézinha Rodrigues de Campos, — R.G. 2.793.048, — Chefe de Seção, efetiva, padrão 19-C, do QIPESP-PE-II, a partir de 1.º-3 até 31-12-76;

com fundamento no inciso I, artigo 15, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Antonio Pereira, — R.G. 1.939.013, — Taquígrafo, padrão 15-A, temporário, da Casa Civil do Gabinete do Governador para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto ao Grupo Central de Fiscalização de Veículos Oficiais, GCEFIVO — da Casa Militar, até 31-12-76, ficando sem efeito a resolução de 6, publicada no D. O. de 7-2-76;

nos termos do inciso II do artigo 15, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Edgard Neves da Silva, — R.G. 2.213.556, — Coordenador do Setor de Tributos Municipais do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal — CEPAM, da Secretaria do Interior para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, participar da 2.ª Reunião Regional Latino Americana de Direito Tributário, a se realizar em Porto Alegre-rio Grande do Sul, no período de 5 a 7 de maio de 1976.

Prorrogando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento do Dr. Luiz Carlos de Oliveira, R.G. 918.758, Agente Fiscal de Rendas, padrão 20-D, da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-76.

Despachos do Subchefe de Assistência Técnica, de 18-3-76

No proc. GG-1.309-71, em que Amélia de Barros Araújo solicita férias: — Autorizo a interessada a fruir 30 dias de férias, referentes ao exercício de 1975, não gozadas na ocasião.

No proc. GG-323-72, sobre acidente ocorrido com veículo oficial chapa GB-0095, no dia 11-12-71, em que é sindicado Jorge Figueiredo Leão Filho: — Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, bem exposta no relatório de fls. 32/33, que acolho, absolve o sindicado.

NESTA EDIÇÃO

DECRETO

- Estabelecendo condições de opção pelo regime da CLT aos servidores da CEESP — Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. Página 1

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de delegado de polícia — Candidatos aprovados no exame psicológico e convocação para exame médico Página 59
- Ingresso na carreira de pesquisador dactiloscópico — Inscrições deferidas e indeferidas e horário de provas Página 59
- Servidores para a Secretaria da Segurança Pública — Horário de provas Página 60
- Candidatos ao provimento de cargos em comissão na Secretaria de Relações do Trabalho — Classificação Página 65
- Analista para Orçamento-Programa na Secretaria da Economia do Planejamento — Inscrições Página 65
- Livre-docente para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — Inscrições Página 65

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transferência de material